



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO Nº 53/2022** Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.542.296/0001-69**, sediado(a) na Rua Jornalista Moacir Padilha nº 1141-B, Jardim Primavera - Duque de Caxias-RJ CEP: 25.215-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **MATHEUS DE LIMA PASSOS**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º **23069.171748/2022-11**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento de prazo de vigência contratual de 04 meses, passando de **29/12/2023** para **29/04/2024** e o aditamento de prazo de execução dos serviços de 02 meses, passando de **27/10/2023** para **27/12/2023**;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DE LIMA PASSOS

Representante – PASSOS SOLUÇÕES

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE LIMA PASSOS**, Usuário Externo, em 22/01/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, REITOR, em 23/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas**, GERENTE, em 23/01/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/01/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1860130** e o código CRC **F1F6444B**.